

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Contratação de 1000 unidades de canetas cor prateadas ou brancas personalizada com o logo do projeto Inspira Sampa em preto.

Conforme imagem abaixo:



### 2. DO PRAZO:

2.1.1. - 10 dias após o termo de aceite do pedido.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A empresa vencedora deverá entregar uma amostra de cada item para aprovação antes da confecção de todos os itens.
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues na Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP, juntamente com a Nota Fiscal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da confirmação do pedido.
- 3.3 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência do transporte.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1.1. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida e encaminhada juntamente com o produto e enviada, por meio mensagem eletrônica à GFL, endereço eletrônico [gfl@prodAm.sp.gov.br](mailto:gfl@prodAm.sp.gov.br).
- 3.1.2. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, aprovando os serviços prestados.

3.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 25 (vinte e cinco) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

3.1.4. Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

3.1.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**Lucia Cristina Freire de Almeida**  
**Gerente - Gerência de Gestão de Pessoas**